**Lei Municipal n.º 712/2018 de, 15** de **junho** de 2018.

“Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor Nível Médio, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste - RO e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica:

Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional;

Tendo em vista o disposto no artigo 5º e seu Parágrafo Único da Referida Lei, a que sofreu reajuste de 6,81% para o Professor de Nível Médio 40 Horas, proporcionais a carga horária de 20 horas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

 **LEI**

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D´Oeste, na seguinte forma:

1. Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R$ 2.455,35** (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos);
2. Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R$ 1.227,68** (Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos);

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de Janeiro de 2018, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

### *Marcicrênio da Silva Ferreira*

*Prefeito Municipal*

*São Felipe D´Oeste/RO*